



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2025/27462

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº 109/25

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5), O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (TRE/BA) E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE/BA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo Administrativo nº TJ-ADM-2025/05051).

O **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CNPJ nº 13.786.520/0001-13, com sede na Avenida Oscar Cardoso, nº 135, Centro, CEP: 45.960-000, Medeiros Neto/BA, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADALBERTO ALVES PINTO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente Instrumento, **aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2025**, para a implantação de Ponto de Inclusão Digital - PID, nos moldes preconizados na Resolução CNJ nº 508/2023, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. O Ponto de Inclusão Digital – PID do município de Medeiros Neto oferecerá os serviços dos seguintes partícipes:

- (X) Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
- (X) Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5)
- (X) Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia (TRE/BA)
- () Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA)

O presente **TERMO DE ADESÃO** passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2025. Para viabilizar o cumprimento do referido Acordo no âmbito de sua competência, o município realizará Cessão de Uso de bem imóvel (SALA), localizado na Praça Deolisano Rodrigues, Centro, Distrito de Nova Lídice, CEP: 45.960-000, Medeiros Neto/BA, para implantação de Ponto de Inclusão Digital - PID, destinada ao atendimento dos jurisdicionados com residência no Distrito de Nova Lídice, Distrito Judiciário da Comarca Medeiros Neto/BA. Os partícipes providenciarão a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, nos respectivos Diários Eletrônicos. E por estar de pleno acordo, esse município assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO/BA

ADALBERTO ALVES PINTO

Prefeito(a)

